



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

EDITAL SIMPLIFICADO DE CREDENCIAMENTO Nº 140/2026

AUTORIZAÇÃO PRECÁRIA DE USO TEMPORÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO

EVENTO “PÁSCOA 2026”

O MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA/RS, por meio da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com a Lei Municipal nº 3.751, de 19 de outubro de 2022, que institui o Calendário Oficial de Eventos Permanentes do Município, torna público o presente EDITAL SIMPLIFICADO DE CREDENCIAMENTO, destinado à seleção de interessados para utilização temporária de espaço público municipal durante a programação oficial da PÁSCOA 2026.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital o credenciamento de interessados para utilização temporária de espaço público municipal, no período de 02 a 05 de abril de 2026, para instalação de estandes destinados à comercialização de:

- a) chocolates artesanais;
- b) produtos alimentícios temáticos relacionados à Páscoa;
- c) artigos correlatos à celebração pascal.

1.2. O evento integra a programação oficial do Município, nos termos da Lei Municipal nº 3.751/2022.

2. DA NATUREZA JURÍDICA

2.1. O presente credenciamento não configura procedimento licitatório, tampouco contratação administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Trata-se de procedimento administrativo destinado à emissão de Autorização Precária de Uso Temporário de Espaço Público, ato unilateral, discricionário quanto à conveniência administrativa e revogável a qualquer tempo por interesse público.

2.3. A autorização não gera vínculo contratual, direito adquirido ou obrigação financeira ao Município.

3. DO NÚMERO DE VAGAS

3.1. Serão disponibilizadas até 16 (dezesesseis) vagas para expositores.

3.2. O número decorre da capacidade física do espaço destinado ao evento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

4. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições ocorrerão no período de 09 de março a 27 de março de 2026.

4.2. As inscrições deverão ser realizadas junto à Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, mediante protocolo formal.

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar pessoas físicas ou jurídicas que atendam às seguintes exigências:

I – Documento oficial com foto do responsável;

II – Comprovante de endereço atualizado;

III – Declaração de responsabilidade quanto à procedência e à qualidade dos produtos;

IV – Compromisso de cumprimento das normas básicas de higiene e organização;

V – Comercialização de chocolates de boa qualidade, preferencialmente de marcas reconhecidas no mercado;

VI – No caso de produtos alimentícios artesanais, observância às orientações da Vigilância Sanitária quanto às boas práticas.

5.2. Não serão exigidos documentos desproporcionais que inviabilizem a participação de pequenos produtores e artesãos.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. Caso o número de interessados ultrapasse o limite de vagas, será adotado o critério objetivo da ordem cronológica de inscrição, observada a data e o horário do protocolo formal.

6.2. Em caso de desistência, será convocado o próximo inscrito na ordem classificatória.

7. DA GRATUIDADE DA AUTORIZAÇÃO

7.1. A autorização de uso temporário do espaço público para o evento “Páscoa 2026” será concedida sem cobrança de taxa de ocupação ou preço público.

7.2. A gratuidade decorre do interesse público na promoção do evento institucional previsto no Calendário Oficial de Eventos do Município.

7.3. Permanecem sob responsabilidade exclusiva do autorizado os custos relativos à sua atividade, inclusive estrutura, tributos, taxas administrativas e demais encargos legais eventualmente incidentes.

7.4. A presente autorização não implica renúncia de receita tributária, devendo o autorizado cumprir integralmente suas obrigações fiscais e administrativas.

Fone: 08001151551

e-mail: turismo@capaodacanoa.rs.gov.br

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS EXPOSITORES

Os expositores deverão:

- I – Cumprir o horário oficial do evento (das 10h às 00h);
- II – Manter o espaço limpo e organizado;
- III – Expor os preços de forma clara e visível;
- IV – Comercializar exclusivamente os produtos informados na inscrição;
- V – Manter estoque mínimo compatível com os produtos apresentados;
- VI – Informar data de produção e prazo de validade dos alimentos;
- VII – Manter catálogo com valores atualizados;
- VIII – Responsabilizar-se integralmente pela estrutura utilizada.

9. DAS RESPONSABILIDADES

9.1. O expositor será integralmente responsável:

- a) pela montagem e desmontagem do estande;
- b) pela qualidade e segurança dos produtos;
- c) pelo cumprimento das normas sanitárias;
- d) por eventuais danos causados a terceiros.

9.2. O Município não se responsabiliza por perdas, furtos ou danos.

10. DA REVOGAÇÃO

10.1. A autorização poderá ser revogada a qualquer tempo, por interesse público, descumprimento das normas deste edital ou por motivo de força maior, sem que caiba direito a indenização.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A participação no presente credenciamento implica aceitação integral das condições estabelecidas neste edital.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

11.3. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Capão da Canoa, 06 de março de 2026.

RENATO SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

RODRIGO DE SOUZA ESTEVAM
Secretário de Turismo de Desenvolvimento Econômico





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

TERMO INDIVIDUAL DE AUTORIZAÇÃO PRECÁRIA DE USO

Nº ____/2026

Evento: PÁSCOA 2026

O MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida _____, inscrito no CNPJ nº _____, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, com fundamento no Edital de Credenciamento nº ____/2026 e na Lei Municipal nº 3.751/2022 (Calendário Oficial de Eventos),

AUTORIZA:

Nome do Autorizado: _____

CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

A utilizar, em caráter precário e temporário, espaço público municipal destinado à instalação de stand durante o evento PÁSCOA 2026, no período de 02 a 05 de abril de 2026, mediante as condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA NATUREZA JURÍDICA

1.1. A presente autorização possui natureza de ato administrativo unilateral, precário e discricionário, não configurando contrato administrativo, concessão, permissão ou qualquer forma de vínculo jurídico permanente.

1.2. A autorização é personalíssima, intransferível e não gera direito adquirido.

1.3. Não há vínculo empregatício, societário ou comercial entre o Município e o autorizado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. A autorização é válida exclusivamente para o período de 02 a 05 de abril de 2026.

2.2. Encerrado o evento, extingue-se automaticamente a presente autorização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZADO

O autorizado compromete-se a:

- I – Cumprir integralmente as regras do Edital nº ____/2026;
- II – Utilizar o espaço exclusivamente para comercialização dos produtos declarados;
- III – Manter o local limpo, organizado e seguro;
- IV – Expor preços de forma clara;
- V – Cumprir o horário oficial do evento (10h às 00h);
- VI – Responsabilizar-se integralmente pela estrutura utilizada;
- VII – Providenciar retirada total do material ao final do evento.

Fone: 08001151551

e-mail: turismo@capaodacanoa.rs.gov.br

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CLÁUSULA QUARTA – DA GRATUIDADE E ENCARGOS

4.1. A presente autorização é concedida sem ônus financeiro ao autorizado quanto à utilização do espaço público, não sendo cobrada taxa de ocupação ou preço público para o período do evento.

4.2. Todos os custos relacionados à atividade exercida são de responsabilidade exclusiva do autorizado.

4.3. A gratuidade não dispensa o cumprimento das obrigações fiscais, sanitárias e administrativas previstas na legislação municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA REGULARIDADE FISCAL E ALVARÁ

5.1. O autorizado deverá comprovar, antes do início das atividades, sua regularidade perante o Município, mediante apresentação de Alvará de Localização e Funcionamento vigente, quando exigível, ou comprovante de inscrição municipal ativa.

5.2. No caso de atividade eventual, o autorizado deverá atender às exigências tributárias previstas na legislação municipal.

5.3. A presente autorização não substitui nem dispensa obrigações fiscais ou administrativas perante a Secretaria da Fazenda.

5.4. O descumprimento das exigências poderá impedir o exercício da atividade, sem direito a indenização.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE SANITÁRIA

6.1. O autorizado declara estar ciente de que é integral e exclusivamente responsável pela qualidade, procedência, armazenamento, conservação, manipulação e comercialização dos produtos ofertados.

6.2. Compromete-se a observar integralmente:

- a) Código Sanitário Municipal;
- b) normas da Vigilância Sanitária;
- c) boas práticas de manipulação de alimentos;
- e) exigências relativas à validade e identificação dos produtos.

6.3. A fiscalização sanitária poderá ser realizada a qualquer tempo pelos órgãos competentes.

6.4. O descumprimento das normas sanitárias poderá ensejar:

- a) interdição imediata do stand;
- b) cassação da autorização;
- c) aplicação de sanções administrativas cabíveis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

6.5. Caso exigido pela Vigilância Sanitária Municipal, o autorizado deverá apresentar, previamente ao início das atividades, Alvará Sanitário válido ou documento equivalente que comprove regularidade junto ao órgão competente

6.6. O Município não assume responsabilidade solidária, subsidiária ou concorrente por eventuais danos à saúde de consumidores, intoxicações, contaminações, vícios ou defeitos dos produtos comercializados.

6.7. Eventuais reclamações ou demandas judiciais decorrentes da atividade exercida serão de responsabilidade exclusiva do autorizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

7.1. O autorizado é responsável por quaisquer danos causados a terceiros ou ao patrimônio público.

7.2. O Município não se responsabiliza por furtos, perdas, danos ou prejuízos sofridos pelo autorizado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO

8.1. A presente autorização poderá ser revogada a qualquer tempo por interesse público, por descumprimento das normas do edital ou por motivo de força maior, sem direito a indenização.

CLÁUSULA NONA – DA INEXISTÊNCIA DE ÔNUS AO MUNICÍPIO

9.1. A presente autorização não gera obrigação financeira ao Município.

9.2. Não há qualquer repasse de recursos públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capão da Canoa/RS para dirimir eventuais controvérsias.

Capão da Canoa, ____ de _____ de 2026.

Secretário(a) de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Autorizado(a)

CPF/CNPJ: _____





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3AA5-D1AB-AC16-A67D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO DE SOUZA ESTAVAM (CPF 060.XXX.XXX-19) em 09/03/2026 15:21:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://capaodacanoa.1doc.com.br/verificacao/3AA5-D1AB-AC16-A67D>